



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

---

LEI Nº 1.777 / 2008 - SGAP.

Cria Posto de Moto-táxi Padre Rolim a ser instalado na Rua 13 de Maio desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o posto de Moto-táxi a ser instalado na Rua 13 de Maio nesta cidade de Cajazeiras-PB.

Art. 2º - O posto a que se refere o Art. 1º desta lei, deverá funcionar ininterruptamente, dia e noite, sob fiscalização do órgão de trânsito local (SCTTRANS).

Art. 3º - O proprietário do veículos(motos) deverá ser cadastrado junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os veículos(motos) a serem cadastrados, deverão ser regularizados junto ao SCTTRANS, atendendo ao disposto no Art. 2º da presente lei, sendo indispensável para exercer a atividade, o prévio fornecimento de Alvará a ser expedido pelo Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

Art. 5º - Fica limitado em 10(dez), o número de vagas a que se refere esta lei, tendo preferência os que já operam no referido local.

Art. 6º - As tarifas a serem cobradas, serão fixadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras - Estado da Paraíba, 18 de junho de 2008.

**Dr. Carlos Antonio Araújo de Oliveira**  
Prefeito Constitucional